



Município de Pitanga

PRAÇA 28 DE JANEIRO, 171 - CAIXA POSTAL 11 - FONE (0**42) 646-1122 - Fax: 646-1172

LEI Nº 977

Altera dispositivos de Lei Municipal e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

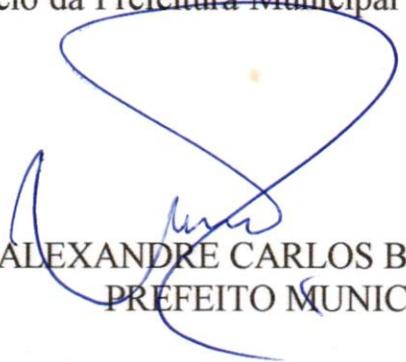
Art. 1º. Fica adicionado o Parágrafo único ao Art. 5º da Lei Municipal nº 831 de 18 de setembro de 1997, com a seguinte redação:

“Parágrafo único. O critério para atendimento dos produtores enquadrados no *caput* deste artigo, será pela ordem de inscrição, com entrega de comprovante da mesma ao produtor constando a ordem e a data, sendo publicada em locais públicos a relação dos inscritos.”

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Pitanga, em 29 de junho de 2000.



ALEXANDRE CARLOS BUCHMANN
PREFEITO MUNICIPAL